

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO GEPAS



20. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 571

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO GEPAS, nome fantasia: GEPAS - Gestão de Pessoas e Administração da Saúde, doravante designado por entidade, constituído em 29/10/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua dos Guaras, Quadra 14, Nº 01, Sala 307, Edifício Fernando de Aguiar Lopes, Ponta do Farol, São Luís – MA, CEP:65077-460.

Art. 2º - A entidade tem por finalidade:

- I – Promoção da assistência social;
 - II- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - III – Promoção da segurança alimentar e nutricional;
 - IV – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 - V – Promoção do voluntariado;
 - VI – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
 - VII- Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - VIII- Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessorias jurídica gratuita de interesse suplementar;
 - IX - Promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais;
 - X – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.
 - XI - Promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6 do decreto 3100/99;
- Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art.1º);

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 incisos I do art. 4º);

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º);

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerem pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Benfeitor, honorário e contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

000005

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimental;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



20. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 571

Capítulo III – DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.
- b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo único – Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembleia da entidade;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em assembleia geral
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º – Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

000006

Art. 12º - A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Fiscal, (Lei 9.790/99, Inciso III do art.4º);

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art.4º);

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 15º - A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 17º - A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º);

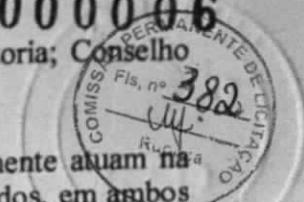
Art. 19º - A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de dez anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º - Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembleia.

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários;

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.



2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 571

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000007
FIS. Nº 383
Rubrica

20. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 571

Art. 22º – Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; movimentar contas bancárias, assinar contratos e demais documentos necessários a movimentação da entidade; presidir a assembleia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 23º – Compete ao primeiro diretor empossado.
I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º – Compete ao segundo diretor empossado, caso haja; secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º – Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja; arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 27º – Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da instituição; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, (Lei 9.790/99, inciso III do art.4º), requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico- financeiras realizadas pela instituição; Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

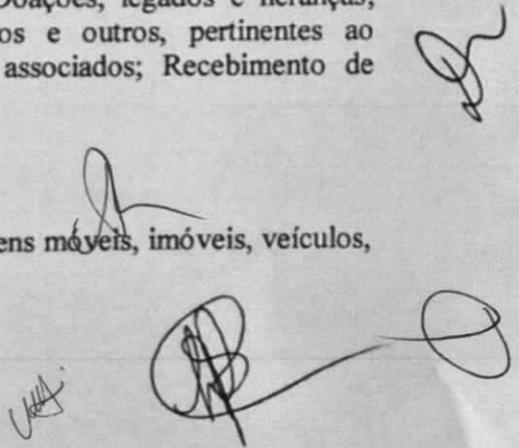
Parágrafo único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º – Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



Art. 30º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, (Lei 9.790/99, Inciso IV do art. 4º)

Art. 31º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (lei 9.790/99, inciso V do art.4º).

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art.4º); os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

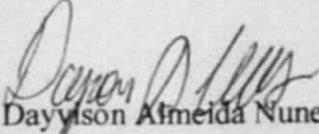
Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

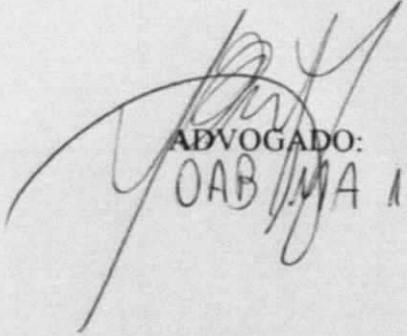
Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Luís (MA) 30 de Novembro de 2020.


Dayvison Almeida Nunes
Presidente
CPF: 003.797.393-21

ADVOGADO:


OAB/MA 12645

000008



20. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 571



000009

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1569506KEIHE21L9RGUW24,
22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA,
Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$
1,08 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luis/MA, 22 de Dezembro de 2020.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

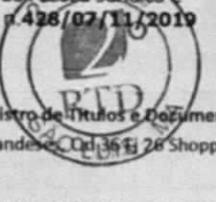
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950T178JBPNDSCA16,
22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA,
Total R\$ 70,80 Emol R\$ 63,80 FERC R\$ 1,90 FADEP R\$ 2,55 FEMP R\$
2,55 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luis/MA, 22 de Dezembro de 2020.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950EDL59T20XJBR2041,
22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA,
Total R\$ 22,26 Emol R\$ 20,10 FERC R\$ 0,60 FADEP R\$ 0,78 FEMP R\$
0,78 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luis/MA, 22 de Dezembro de 2020.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950YV79HB2Y4USAO80,
22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA,
Total R\$ 38,72 Emol R\$ 35,20 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$
1,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

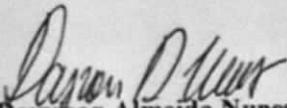
São Luis/MA, 22 de Dezembro de 2020.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente

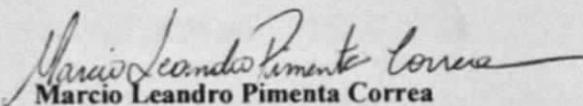
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

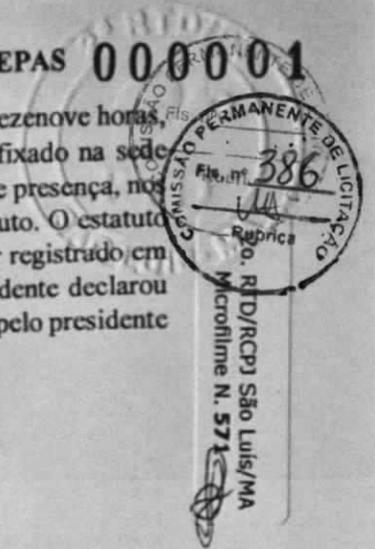
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO GEPAS 000001

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, em primeira chamada às dezenove horas, atendendo ao edital de convocação de 28 de novembro de 2020, devidamente afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registrada na lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem 1) alterar Estatuto Social do Instituto. O estatuto apresentado em sua nova versão, foi aprovado por todos os presentes e deverá ser registrado em conjunto com esta ata. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelo secretário desta assembleia.

São Luís (MA), 30 de novembro de 2020


Dayvison Almeida Nunes
Presidente
CPF: 003.797.393-21


Marcio Leandro Pimenta Correa
Secretário
CPF: 004.569.173-81



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1569506KEIHE21L9R6UW24, 22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA, Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$ 1,08 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
VERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 22 de Dezembro de 2020.
Luana Alhadef de Novaes
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950T1I78JBPNDL5CA16, 22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA, Total R\$ 70,80 Emol R\$ 63,80 FERC R\$ 1,90 FADEP R\$ 2,55 FEMP R\$ 2,55 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 22 de Dezembro de 2020.
Luana Alhadef de Novaes
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950EDL59T20XBRZD41, 22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA, Total R\$ 22,26 Emol R\$ 20,10 FERC R\$ 0,60 FADEP R\$ 0,78 FEMP R\$ 0,78 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 22 de Dezembro de 2020.
Luana Alhadef de Novaes
Escrevente

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

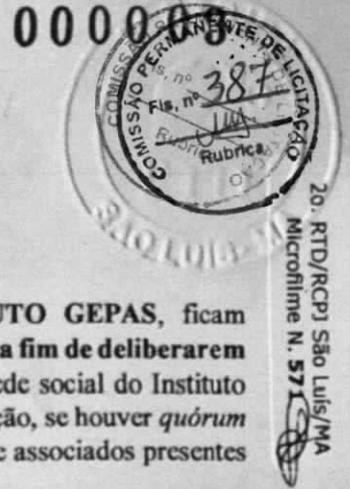
Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950YV79HBZY4USA080, 22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA, Total R\$ 38,72 Emol R\$ 35,20 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 22 de Dezembro de 2020.
Luana Alhadef de Novaes
Escrevente

INSTITUTO GEPAS
CNPJ: 21.310.029-0001-40



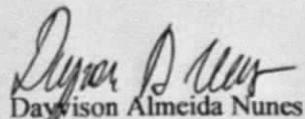
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

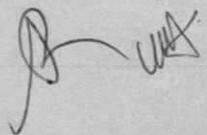
Nos termos do artigo 17 do **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS**, ficam convocados os associados a reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária**, a fim de **deliberarem sobre os itens da pauta abaixo**. A referida Assembleia acontecerá na sede social do Instituto GEPAS no dia **30 de novembro de 2020**, às 19:00h, em primeira convocação, se houver *quórum estatutário*, ou às 19:30, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes na sede social do Instituto. Coeficiente

1. Alteração do ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS

São Luís (MA), 28 de novembro de 2020

Respeitosamente:


Dayvison Almeida Nunes
Presidente
CPF: 003.797.393-21

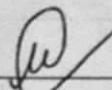


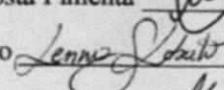
LISTA DE PRESENÇA

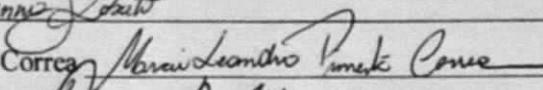
Da Assembleia geral extraordinária do Instituto GEPAS, realizada no dia 30 de novembro de 2020 às 19:00 horas.

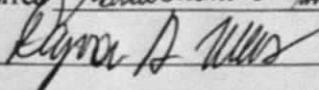
20. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 573

NOMES ASSINATURAS

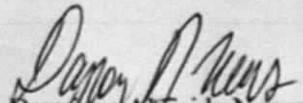
Marcus Vinicius Costa Pimenta 

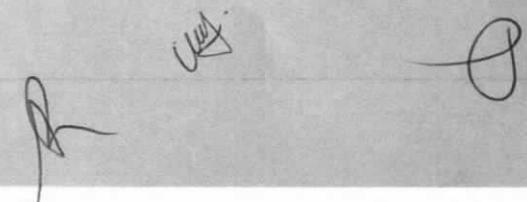
Lenno Souza Lobato 

Marcio Leandro Pimenta Correa 

Dayvison Almeida Nunes 

São Luís (MA), 30 de novembro de 2020


Dayvison Almeida Nunes
Presidente
CPF: 003.797.393-21





REQUERIMENTO PARA REGISTRO



Ilustríssimo(a) Senhor(a) Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luís/MA.

Instituto GEPAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40, neste ato representado por seu presidente, Jose Augusto Muniz Lobato Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 021.822.233-55 e RG nº 168271620019 GESJUSP/MA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa do Instituto GEPAS, realizados no dia 19 de julho de 2021, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, instruindo o pedido com as vias que se seguem e demais documentos exigidos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Luís (MA), 20 de julho de 2021.



Jose Augusto Muniz Lobato Filho

Presidente

021.822.233-55



Reconhecido SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0228191]- JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO ...
Ato: 13 17.2 Emolumentos R\$ 4,63. FERC: REND. FAGEP
R\$ 0,18. FEMP: R\$ 0,18. Total: R\$ 12 Em 1997. At. de
cidade São Luís - MA, 22/07/2021 14:23:53 BSM
REC/FID/2021-32X0308DC8826M4 FRANCISCA
FRANCIELLE ROCHA DA SILVA - BSCREVENTE Controladora
validade do selo: <https://relo.tjma.jus.br>

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40



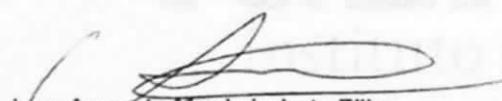
2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 675

0001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GEPAS

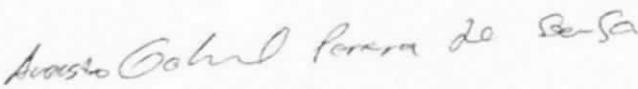
Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, em primeira chamada às dezanove horas, atendendo ao edital de convocação de 1 de julho de 2021, devidamente afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registrada na lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, estando o atual presidente solicitando sua exclusão de membro PRESIDENTE, para deliberarem 1) Eleição da nova diretoria; 2) Posse dos eleitos. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de vinte anos, conforme o art. 19, § 1 do estatuto deste Instituto: PRESIDENTE, Jose Augusto Muniz Lobato Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 168271620019 GESJUSP/MA e CPF nº 021.822.233-55 DIRETORES, Augusto Gabriel Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 018685622001-1 SSP/MA e CPF nº 001.585.143-51; IRO, Lenno Souza Lobato, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0363779957 GEJUSPC/MA e CPF nº 093.487.697-58, Marcio Leandro Pimenta Correa, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG nº 1006864986 GEJUSPC/MA e CPF nº 004.569.173-81. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando, a partir desta data, a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim assinado, lavrada a ata, sendo lida, conferida, assinada a lista de presença e assinada pela presidente desta assembleia.

São Luís (MA), 19 de julho de 2021.


Jose Augusto Muniz Lobato Filho

Presidente

CPF: 021.822.233-55


Augusto Gabriel Pereira de Sousa

Secretário

CPF: 001.585.143-51

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40





0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950WS1SVDBEYKXV9641
29/07/2021 10:34:19, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, AUGUSTO GABRIEL P. ..., Total R\$
31,64 Emol R\$ 28,53 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.676 em 29/07/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.675
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luis, MA, 29 de julho de 2021.
Luzia Alhadef de Novaes
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569501VYE6CK9L9E4RGZ8
29/07/2021 10:34:19, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, ROSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, AUGUSTO GABRIEL P. ..., Total R\$
74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.676 em 29/07/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.675
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luis, MA, 29 de julho de 2021.
Luzia Alhadef de Novaes
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUN156950RG4WGK209MYGK0F7
29/07/2021 10:34:19, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, JOSE
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, AUGUSTO GABRIEL P. ..., Total R\$
15,36 Emol R\$ 13,89 FERC R\$ 0,39 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.676 em 29/07/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.675
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luis, MA, 28 de julho de 2021.
Luzia Alhadef de Novaes
Escrivente

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.



Pro. RTD/RCPJ São Luis/MA
Microfilme N. 675

0003

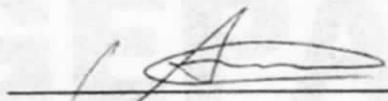
LISTA DE PRESENÇA

Da Assembleia geral extraordinária do Instituto GEPAS, realizada no dia 19 de julho de 2021 as 19:00 horas.

NOMES ASSINATURAS

Jose Augusto Muniz Lobato Filho Jose Augusto Muniz Lobato Filho
Augusto Gabriel Pereira de Sousa Augusto Gabriel Pereira de Sousa
Lenno Souza Lobato Lenno S. Lobato
Marcio Leandro Pimenta Correa Marcio Leandro Pimenta Correa

São Luis (MA), 19 de julho de 2021.



Jose Augusto Muniz Lobato Filho

Presidente

021.822.233-55

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luis/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40



2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 675

0004



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

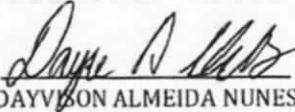
Nos termos do artigo 17 do **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS**, ficam convocados os associados a reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária**, a fim de **deliberarem sobre os itens da pauta abaixo**. A referida Assembleia acontecerá na sede social do Instituto GEPAS no dia **19 de julho de 2021**, às 19:00h, em primeira convocação, se houver *quorum estatutário*, ou às 19:30h, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes na sede social do Instituto. Coeficiente

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

São Luís (MA), 1 de julho de 2021.

Respeitosamente;

São Luís, 1 de julho de 2021


DAYVON ALMEIDA NUNES
Presidente
003.797.393-21

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
168271620019 GESJUSPC MA

CPF
021.822.233-55

DATA NASCIMENTO
08/01/1987

FILIAÇÃO
JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO
MARLENE DE JESUS DOS ANJOS SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
A/B A/B

Nº REGISTRO
03960418922

VALIDADE
22/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/10/2006

OBSERVAÇÕES
EAR

Jose Augusto M. L. Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
23/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

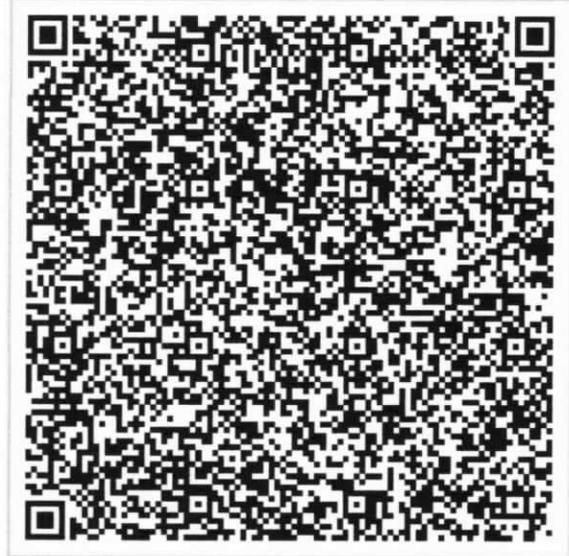
13496613736
MA045155720

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2199118800

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.310.029/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/12/2009 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|-------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GEPAS |
|-------------------------------------|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 84.11-6-00 - Administração pública em geral 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|----------------------------|-------------|--|
| LOGRADOURO R DOS GUARAS | NÚMERO 1 | COMPLEMENTO SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES |
|----------------------------|-------------|--|

| | | | |
|-------------------|--|-----------------------|----------|
| CEP 65.077-460 | BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SAO MARCOS | MUNICÍPIO SAO LUIS | UF MA |
|-------------------|--|-----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MAFRE.CONTABIL@GMAIL.COM | TELEFONE (98) 9101-0011 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2021 às 15:44:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.310.029/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/12/2009 |
|--|--|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GEPAS |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.12-0-01 - Atividades de fiscalização profissional 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|-----------------------------------|--------------------|---|
| LOGRADOURO R DOS GUARAS | NÚMERO 1 | COMPLEMENTO SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES |
|-----------------------------------|--------------------|---|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 65.077-460 | BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SAO MARCOS | MUNICÍPIO SAO LUIS | UF MA |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MAFRE.CONTABIL@GMAIL.COM | TELEFONE (98) 9101-0011 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/11/2021 às 15:44:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GEPAS
CNPJ: 21.310.029/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:19 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **F285.13B3.9CCE.971D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 225645/21

Data da Certidão: 18/10/2021 18:18:43

CPF/CNPJ 21310029000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/11/2021 16:35:00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074321/21

Data da Certidão: 18/10/2021 18:19:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21310029000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/11/2021 16:37:21



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006415742021

Validade: 24/12/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|---|
| CNPJ: 21.310.029/0001-40 | Inscrição Municipal: 98281888 |
| Razão Social: INSTITUTO GEPAS | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 861010200 – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: RUA DOS GUARAS | |
| Número: 1 | Complemento: SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES; |
| Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65077460 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **26 de agosto de 2021 às 10:53**, sob o código de autenticidade nº **4368AF5C32C0A4976765404EBE2AD4C6**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.310.029/0001-40

Razão Social: INSTITUTO GEPAS

Endereço: R DOS GUARAS 1 SL 307 EDIF FERNAND / CJ SAO MARCOS / SAO LUIS /
MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2021 a 17/11/2021

Certificação Número: 2021101901010428477580

Informação obtida em 02/11/2021 16:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.310.029/0001-40
Certidão nº: 47270346/2021
Expedição: 02/11/2021, às 16:24:54
Validade: 30/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.310.029/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE COROATÁ DO
ESTADO DO MARANHÃO



CERTIDÃO CÍVEL



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento de pessoa interessada, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia **vinte de outubro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **INSTITUTO GEPAS**, inscrita no **CNPJ. N.º 21.310.029/0001-40**, localizada na Rua Guaras, nº 01, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Bairro São Marcos, São Luis/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Coroatá, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José Menezes Júnior", nesta cidade de Coroatá do Estado do Maranhão. Eu, **(Jânio Silva Soares)**, Auxiliar Judiciário, mat.118026, digitei, subscrevo e assino. Coroatá/MA, vinte de outubro de 2021.


Jânio Silva Soares

Aux. Judiciário

Mat. 118026

Responsável pela Distribuição

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que o INSTITUTO IGEPAS devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40, Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, Estado do Maranhão, prestou serviços de contratação de mão-de-obra (DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS) à empresa CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ 12.219.083/0001-93, situada na Rua 20 de janeiro, nº 396, São Sebastião, Codó-MA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o instituto cumprido fielmente com suas obrigações.

Codó - MA, 30 de dezembro de 2020.

Amarildo Sales de Almeida Filho
AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO

DIRETOR EXECUTIVO

CPF Nº 029.015.253-42



[Handwritten signatures]



INSTITUTO GEPAS

R DOS GUARAS, Nº 01, Bairro CONJUNTO SAO MARCOS, CEP 65.077-460, São Luis - Maranhão

CNPJ: 21.310.029/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM: 31.12.2020

| | 31.12.2020 |
|---------------------------------------|-------------------|
| ** A T I V O ** | |
| ATIVO CIRCULANTE | 310.901,00 |
| DISPONIBILIDADE | 125.377,00 |
| Caixa | 109,00 |
| Banco/Aplicações Financeiras | 125.268,00 |
| VALORES A RECEBER | 185.524,00 |
| Subvenções a Receber | 185.524,00 |
| | - |
| NÃO CIRCULANTE | 542.215,56 |
| IMOBILIZADO | 542.215,56 |
| Veículos | 137.186,11 |
| Equipamentos | 200.217,23 |
| Imóveis | 212.933,82 |
| (-) Depreciações, Amortizações | 8.121,60 |
| TOTAL DO ATIVO | 853.116,56 |
| ** P A S S I V O ** | |
| PASSIVO CIRCULANTE | 341.101,45 |
| FORNECEDORES | 135.038,60 |
| Fornecedores Diversos | 135.038,60 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 23.441,00 |
| Pis s/ Folha de Pagamento | 5.763,00 |
| FGTS a Recolher | 5.436,00 |
| INSS a Recolher | 12.242,00 |
| Provisões de Natureza Trabalhista | - |
| Contribuições | - |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS | 182.621,85 |
| IRRF a Recolher | 21.356,00 |
| Subvenções a Realizar | 161.265,85 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 512.015,11 |
| Patrimônio Social | 440.000,00 |
| RESERVAS | 1.829,00 |
| Superávit/Déficit do Exercício | 70.186,11 |
| Reservas e Subvenções Patrimoniais | 1.829,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | 853.116,56 |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

* Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 853.116,56 (oitocentos e cinquenta e três mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

* Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos serviços considerados levantados pela referida gerencia e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Presidente

DAYVISON ALMEIDA NUNES

CPF: 003.797.393-21

Midael Araújo de Freitas

Contador

CRC - MA 014586/O

CPF 041.726.623-58

INSTITUTO GEPAS

R DOS GUARAS, Nº 01, Bairro CONJUNTO SAO MARCOS, CEP 65.077-460, São Luís - Maranhão

CNPJ: 21.310.029/0001-40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDO EM: 31/12/2020

| | 31.12.2020 |
|--|-------------------|
| RECEITAS | 210.689,22 |
| RECEITAS DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL | 350.689,22 |
| Subvenções Governamentais - Secretaria Municipal de Assistência Social | 350.689,22 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 140.503,11 |
| Despesas Trabalhistas | (23.541,00) |
| Despesas Gerais | (36.609,11) |
| Obrigações Fiscais | (24.356,00) |
| Despesas Tributárias | (5.763,00) |
| DESPESAS DE ATIVIDADES NÃO PROPRIAS | 50.234,00 |
| Despesas legais e judiciais | (50.234,00) |
| (=) SUPERÁVIT LÍQUIDO DO PERÍODO | 70.186,11 |



São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

* Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

Dayvison D. Nunes

Presidente

DAYVISON ALMEIDA NUNES

CPF: 003.797.393-21

Midael Araújo de Freitas

Midael Araújo de Freitas

Contador

CRC - MA 014586/O

CPF 041.726.623-58

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTITUTO GEPAS

3

R DOS GUARAS, Nº 01, Bairro CONJUNTO SAO MARCOS, CEP 65.077-460, São Luis - Maranhão

CNPJ: 21.310.029/0001-40

QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA - FINANCEIRO FINDO EM 31/12/2020

| | | | | |
|---|-----------------|---|--------------|--------------------|
| 1. RENTABILIDADE DO ATIVO | | | | |
| PL | LL | / | | AT |
| PL | ,00 | / | | 853.116,56 |
| PL | | | - | |
| 2. RENTABILIDADE DO CAPITAL PROPRIO | | | | |
| RPL | LUCRO LIQUIDO | / | | PATRIMONIO LIQUIDO |
| RPL | ,00 | / | | ,00 |
| RPL | | | | |
| 3. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG | | | | |
| LIQUIDEZ GERAL | (AC + ANC) | / | | (PC+PNC) |
| LIQUIDEZ GERAL | 853.116,56 | / | | 853.116,56 |
| LIQUIDEZ GERAL | | | 1,000 | |
| 4. INDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS | | | | |
| ILS | (AC - ESTOQUES) | / | | PASSIVO CIRCULANTE |
| ILS | 310.901,00 | / | | 341.101,45 |
| ILS | | | | |
| ILS | | | 1,00 | |
| 5. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC | | | | |
| LIQUIDEZ CORRENTE | AC | / | | PC |
| LIQUIDEZ CORRENTE | 310.901,00 | / | | 341.101,45 |
| LIQUIDEZ CORRENTE | | | 1,000 | |
| 6. GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE | | | | |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO | (PC+PNC) | / | | AT |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO | 853.116,56 | / | | 853.116,56 |
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO | | | 1,000 | |
| 7. INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG | | | | |
| ISG | (AT) | / | | (PC+PNC) |
| ISG | 853.116,56 | / | | 853.116,56 |
| ISG | | | 1,000 | |

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

Dayvison D. Nunes

Presidente

DAYVISON ALMEIDA NUNES
CPF: 003.797.393-21

Midael Araújo de Freitas

Midael Araújo de Freitas
Contador
CRC - MA 014586/O
CPF 041.726.623-58

UJ *[Signature]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 98281888 | 21.310.029/0001-40 | 92120212071693 |

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO GEPAS

NOME FANTASIA

| LOCALIZAÇÃO | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA |
|--|-----------------------|
| R DOS GUARAS SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES; Nº 1, CONJUNTO SAO MARCOS 65077460 -SAO LUIS-MA | |

CNAE Principal e Secundários
861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
916BB87FB346570391CF75FB390E2649

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado como: **CONTRATANTE: INSTITUTO GEPAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.310.029/0001-40, situada na Rua dos Guarás, nº. 01, Bairro Conjunto São Marcos, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, 65.077-460, São Luís, Maranhão, representada pelo Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, portador no RG nº. 268271620019- GEJUSPC-MA, inscrito no CPF nº. 021.822.233-55; doravante denominada de **CONTRATANTE** os serviços profissionais do(a) médico(a): **BENEDITO CARLOS BEZERRA CARDOSO**, médico, casado, inscrito(a) no CRM/MA sob o nº 005171 e no CPF sob o nº 800.556.643-34, estabelecido profissionalmente para atuar como Diretor Técnico, doravante denominada de **CONTRATADO**, mediante o disposto nas cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços como Médico e Diretor Técnico de caráter eventual e não exclusivo, pelo **CONTRATADO** aos beneficiários da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviços abrangerá o atendimento a todos os pacientes que vierem a ser atendidos pelo Hospital e/ou Unidade Básica de Saúde na referida especialidade, oriundos do SUS (Sistema Único de Saúde), ou em qualquer local indicado pela **CONTRATANTE**, se aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: O atendimento aos pacientes será prestado na área específica destinada à especialidade nas dependências do ambulatório/hospital ou em local a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

ESCALAS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: Será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** e de seus sócios a elaboração das escalas de plantão dos médicos que prestarão os serviços, sem nenhuma interferência, opinião ou ingerência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: As escalas elaboradas pela **CONTRATANTE** deverão ser entregues no último dia de cada mês à **CONTRATADA** para conhecimento e acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA: As partes deixam claro que a **CONTRATANTE** está contratando os serviços médicos a serem prestados pela **CONTRATADA**, sendo que a designação e escolha daqueles que irão prestar tais serviços deve ser feita exclusivamente pela **CONTRATANTE**. Para a **CONTRATANTE** interessa que o profissional designado para a prestação de serviços seja competente tecnicamente, registrado no Conselho de Classe e atenda os pacientes a contento.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, poderá substituir, a qualquer momento, os profissionais previamente escalados para cumprir os plantões. O profissional substituto deverá estar devido, prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, para conhecimento e para que possa zelar pelo correto e adequado atendimento dos pacientes, sendo que tal atividade é inerente à sua gestão.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA deve possuir, necessária e obrigatoriamente, em caso de residência e título de especialista na especialidade, devendo, ainda, estar registrado e em dia com o CRM e o órgão regulador de sua especialidade, bem como, apresentar periodicamente o comprovante de recertificação.

EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA NONA: No caso de a CONTRANTE fornecer os equipamentos necessários a CONTRATADA, esta (CONTRATADA) se obriga a cuidar e zelar pela sua integridade como se seus fossem respondendo perante a CONTRATANTE pelos danos a eles causados por culpa ou dolo dos seus prepostos que os utilizarem, ficando desde já autorizado o desconto em fatura do valor equivalente ao dano causado, se aplicável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: Prestar os serviços da forma e no prazo aqui pactuados, com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se, em todos os aspectos, pelos profissionais que ela designar para prestar serviços nas dependências do hospital (sócios, estagiários, aprendizes, consultores, prestadores de serviços e demais colaboradores em geral), cabendo a ela fazer com que seus prepostos observem rigorosamente as normas internas do estabelecimento, especialmente o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE a qualificação completa, o local de trabalho e o serviço a ser desenvolvido de todo e qualquer preposto, visando permitir à segunda a expedição de crachá para controle do fluxo interno de pessoas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Participar das reuniões clínicas sempre que solicitado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pagar o preço combinado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar a prestação de serviços do CONTRATADO, visando o regular atendimento dos pacientes atendidos pelo hospital e/ou Unidade Básica de Serviço.

PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mencionado no quadro resumo, na forma e dia ali estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Declara o CONTRATADO que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço acima combinado, depende exclusivamente do repasse de verbas públicas provenientes do contrato de gestão mencionado no quadro-resumo, portanto, eventualmente, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerentes a sua origem.

PARAGRAFO TERCEIRO: Declaram as partes serem sabedoras que a obrigação do ente público mencionado no quadro-resumo é de honrar com o repasse da verba destinada a gestão da unidade de saúde sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a CONTRATANTE respeitará e pagará o preço ao CONTRATADO na data prevista no quadro-resumo.

PARAGRAFO QUARTO: Declara a CONTRATANTE e concorda o CONTRATADO que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias uteis após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do contrato de gestão no quadro-resumo, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação em sua conta corrente. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento.

PRAZO e RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato é celebrado para vigorar durante 12 (doze) meses ou contrato principal mencionado no quadro resumo, rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao contrato principal mencionado no quadro resumo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 – CNPJ: 21.310.029/0001-40



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusivamente do CONTRATADO que, em contrapartida, gozarão de ampla liberdade profissional, ressalvando-se, apenas, a abordagem de aspectos éticos e morais que envolvem a prestação de serviços contratados junto à unidade de saúde.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO pelos serviços pactuados neste contrato.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que o CONTRATADO assumira e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da especialidade acima identificada, aí incluídos os serviços médicos e técnicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O CONTRATADO responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pelo CONTRATADO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente), eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Este contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO subrogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

CLÁUSULA VIGESIMA: A CONTRATANTE e o CONTRATADO se obrigam a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.



As partes elegem o foro de São Luís, Maranhão, para solução de litígios.

São Luís, Maranhão, 05 de abril de 2021.


CONTRATANTE
INSTITUTO GEPAS
CNPJ: 21.310.029/0001-40


CONTRATADA
BENEDITO CARLOS BEZERRA CARDOSO
CRM nº 005171/MA



TESTEMUNHAS:

NOME

CPF/RG

NOME

CPF/RG

IGEPAS
Instituto GEPAS



Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 – CNPJ: 21.310.029/0001-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

QUADRO-RESUMO

NOME DO CONTRATADA: Benedito Carlos Bezerra Cardoso;

CRM: 005171/MA;

ESPECIALIDADE(S): Ginecologia e Obstetrícia;

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Conforme escala a ser feita pela CONTRATANTE;

VALOR DO PLANTÃO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

DATA DE PAGAMENTO: mensal 5º (quinto) dia útil do mês, reajuste mediante ajuste entre as partes, por escrito;

FORO ELEITO: São Luís, Maranhão;

DATA DESTE CONTRATO: 05 de abril de 2021;

PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS: () Contratante () Contratada (x) não aplicável;

RESPONSÁVEL PELA CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: () Contratante (x) Contratado () não aplicável;

CONTRATANTE: INSTITUTO GEPAS

CNPJ: 21.310.029/0001-40



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, **Dre BENEDITO CARLOS BEZERRA CARDOSO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, sob o número 5171, desde 12/12/2007, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 1332**.

São Luís, 02 de novembro de 2021

Certidão emitida no dia 02 de novembro de 2021. Válida até o dia 01 de janeiro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **AIMVEY**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

| | | | |
|--|---|--------------------------------|-------------------------------|
| Inscrito sob CRM nº 0002534-MA | CNPJ 21.310.029/0001-40 | Inscrição 13/09/2021 | Validade 13/01/2022 |
| Razão Social INSTITUTO GEPAS | Nome Fantasia INSTITUTO GEPAS | | |
| Endereço R DOS GUARÁS, EDF F. DE AGUIAR LOPES SALA 307 - PONTA DO FAROL | Município SÃO LUIS - MA | CEP 65077460 | |
| Diretor Técnico 0005171-MA BENEDITO CARLOS BEZERRA CARDOSO | Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS | | |

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 13/01/2022**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

ABDON JOSE MURAD NETO
PRESIDENTE

São Luís, 13 de setembro de 2021



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA

Certidão Negativa de Débito

São Luís-MA, 13 de setembro de 2021

DECLARAMOS, à parte interessada, que o estabelecimento INSTITUTO GEPAS, nome de fantasia INSTITUTO GEPAS, portador do CNPJ: 21310029000140, Registro N° 0002534, sito a R DOS GUARAS; EDF F. DE AGUIAR LOPES SAL, PONTA DO FAROL, na cidade de SAO LUIS - MA, está inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA- MA, estando quite até 11/01/2022, e sua responsabilidade técnica a cargo do (a) Dr. BENEDITO CARLOS BEZERRA CARDOSO.

Matheus Penha Coelho
Setor Financeiro

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 - CPL/DP

SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa **INSTITUTO GEPAS** com endereço na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, José Augusto Muniz Lobato Filho, portador(a) da cédula de identidade nº 268271620019 - GEJUSPC/MA e do CPF nº. 021.822.233-55:

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis)anos. **RESSALVA**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (X).

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**;

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

() Microempreendedor Individual (MEI);

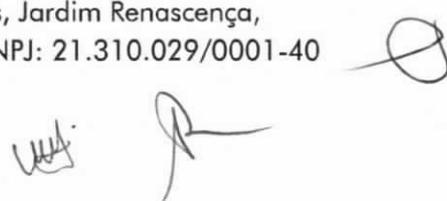
() Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;

() Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;

(x) Normal.

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40





para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

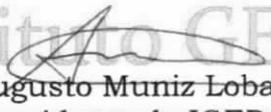
DECLARA sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). José Augusto Muniz Lobato Filho, inscrito sob o CPF nº 021.822.233-55.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Dom Pedro/MA, em 03 de novembro de 2021.

IGEPAS
Instituto GEPAS


José Augusto Muniz Lobato Filho
Presidente do IGEPAS
RG nº. 268271620019 – GEJUSPC/MA
CPF nº. 021.822.233-55

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim-Residência,
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 – CNPJ: 21.310.029/0001-40



